



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – EDITAL Nº 021/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

REF.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às **08:45h** do dia **06.06.2019**

EDITAL COMPLETO: pode ser obtido na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, das 10:00 às 16:00h, junto ao Departamento de Licitações, ou no site: ibitiurademinas.mg.gov.br ou.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, situada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pelo 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 06.06.2019, até às 08:45horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro, nesta cidade.

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.2.**

2 - OBJETO

2.1. **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para a manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo nº. 01 que fica fazendo parte integrante desta Tomada de Preços.**

2.2. Os Licitantes deverão cotar o item como um todo.

2.3. O contrato de fornecimento dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, constantes do Anexo nº. 01 vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo o vencimento dos mesmos ser antecipado se o total dos produtos licitados forem consumidos antes da referida data.

2.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir todos os gêneros alimentícios, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

-
- 3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - 3.1.3. empresas em consórcio;
 - 3.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG.
 - 3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. **Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. Requisitos para habilitação dos cadastrados:

3.2.2.1. Prova de inscrição e regularidade fiscal, através de apresentação de **Certidões Negativas de Débitos (CNDs)**, junto ao:

- 3.2.2.1.a) Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
 - 3.2.2.1.b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.2.2.1.c) Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2.2.1.d) Secretaria de Estado da Fazenda;
 - 3.2.2.1.e) Fazenda Municipal;
 - 3.2.2.1.f) a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.2.2. A habilitação poderá ser comprovada, também, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.3. Para habilitação e para cadastro dos fornecedores não cadastrados, exigir-se-á, observado o disposto no item 3.2.2 , 3.3.1 , 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4.

3.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) conforme o caso, consistirá em:
 - a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a. 2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a. 3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - a. 4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.3.2. Regularidade Fiscal:

- 3.3.2.1. prova de inscrição no CNPJ/MF;
- 3.3.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.3.2.4. prova de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.2.6. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.3.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

3.3.3.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

3.3.4. Documentação relativa à qualificação técnica.

3.3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.4.2. Relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, sob as penas da lei.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Tomada de Preço.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da Tomada de Preços.

4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Tomada de Preços;

6.1.3. descrição dos produtos cotados;

6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item.

6.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.4.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

7.2.5. Os envelopes "Proposta" das proponentes "inabilitadas", ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes "Proposta":

7.4.1. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. *Desclassificação:*

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 10% da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

d) cotarem parcialmente o item;

e) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

f) contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

g) forem apresentados em formulário distinto do padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.

b) no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

c) no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

8.3.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

9 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado por quota variável, de acordo com a necessidade de consumo, no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.

9.2. O local designado para entrega será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital e minuta do contrato.

9.4. Não serão aceitos produtos que não sejam originais, de 1ª. qualidade ou em desacordo com as exigências contidas no presente edital, o que será atestado pela Administração.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias, pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

10.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.01.04.122.002.2.006 339030	3	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.007 339030	10	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.009 339030	13	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.010 339030	16	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.123.0005.2.017 339030	33	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.123.0004.2.016 339030	38	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.129.0003.2.015 339030	46	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.03.12.361.0006.2.019 339030	56	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0010.2.022 339030	66	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0011.2.023 339030	74	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0007.2.054 339030	96	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0008.2.020 339030	102	146	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.04.10.301.0018.2.033 339030	122	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.301.0034.1.071 339030	134	148	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.304.0018.2.036 339030	156	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0018.2.035 339030	159	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0041.2.091 339030	165	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.05.08.244.0021.2.040 339030	176	100	Secretaria Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

02.05.08.244.0039.2.074 339030	190	156	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.15.452.0023.2.045 339030	198	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.06.15.452.0026.2.048 339030	211	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.07.23.695.0037.2.014 339030	260	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas			

12 – DA REVISÃO

12.1. Os preços poderão ser revistos, a critério da Administração Pública, desde que o aumento seja prévia e devidamente comprovado pela Contratada, mediante apresentação de requerimento, planilha e documentos comprobatórios da alteração dos preços dos produtos licitados.

12.2. O requerimento de que trata o artigo antecedente deverá ser apresentado exclusivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos produtos fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento dos produtos. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14.

14.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$2.000,00 (dois mil reais).

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.3.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 10:00 às 16:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

16.2. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.2. Compõem o presente Edital, o Anexo nº 01 e Minuta do Contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.3. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V-PJ;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO VI - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS.

17.5. Segue anexo ao edital a planilha do ANEXO I, a qual pedimos que faça uma cópia em mídia eletrônica da proposta e traga junto dos envelopes, pelo lado de fora, entregando no ato do protocolo.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, nesta cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

18.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pelo Departamento de Licitações, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

Ibitiúra de Minas, 21 de maio de 2019.

Tais Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL

José Henrique Junqueira Apolinário
Secretário

Danilo Liparini Moraes
Membro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PROCESSO Nº 022/2019 - EDITAL Nº 021/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato referentes à licitação acima referenciada, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade menor preço por item, conforme seguinte relação.

ITEM	QTE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.U.-R\$	T. GERAL
1	100	PEÇA	ABRAÇADEIRA 5/8x3/4 POL			
2	1500	PEÇA	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 2,5 X 150mm BRANCA			
3	2500	PEÇA	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300 X 4,8mm BRANCA			
4	50	PEÇA	ABRAÇADEIRA RSF ½			
5	50	PEÇA	ABRAÇADEIRA RSF ¾			
6	50	PEÇA	ADAPTADOR DE TOMADA			
7	50	PEÇA	ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAÍDAS			
8	15	PEÇA	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE 1"			
9	15	PEÇA	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL 25MM			
10	15	PEÇA	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL 20MM			
11	10	PEÇA	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20X1/2"			
12	10	PEÇA	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4"			
13	150	LATA	AGUARRAZ 900 ML			
14	20	UD	ALICATE BICO FINO 6 POL			
15	30	UD	ALICATE UNIVERSAL 8 POL			
16	30	UD	ANEL DE VEDAÇÃO			
17	20	Peças	APLICADOR DE SILICONE			
18	100	ROLO 400m	ARAME FARPADO			
19	30	KG	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 14			
20	30	KG	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 18			
21	350	Rolo 1kg	ARAME RECOZIDO			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22	5	PEÇA	ARCO DE SERRA			
23	200	m³	AREIA FINA			
24	300	m³	AREIA GROSSA			
25	300	SC/25kg	ARGAMASSA AC I			
26	300	SC/25kg	ARGAMASSA AC II			
27	200	SC/25kg	ARGAMASSA AC III			
28	200	UD	ARRUELA 1/2 POLEGADA			
29	200	UD	ARRUELA 1/4 POLEGADA			
30	200	UD	ARRUELA 3/8 POLEGADA			
31	200	UD	ARRUELA 5/16 POLEGADA			
32	50	PEÇA	ASSENTO SANITÁRIO			
33	50	UD	BARRA ROSCAVEL 1/2			
34	50	UD	BARRA ROSCAVEL 1/4			
35	50	UD	BARRA ROSCAVEL 5/16			
36	50	UD	BARRA ROSCAVEL 3/8			
37	50.000	Ud	BLOCO 10X20X40			
38	50.000	Ud	BLOCO 15X20X40			
39	50.000	Ud	BLOCO 20X20X40			
40	100	PEÇA	BOCAL C/ RABICHO			
41	30	PEÇA	BOCAL DE LOUÇA			
42	100	UD	BOCAL PORCELANA			
43	40	PEÇA	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA			
44	50	PAR	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL- COR PRETA.			
45	50	PAR	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL, - OR BRANCA.			
46	3000	m³	BRITA			
47	20	UD	BROCA VIDIA 3/16 5mm			
48	20	UD	BROCA VIDIA 3/8 10mm			
49	20	PEÇA	BROCA WIDEA 06 mm			
50	20	PEÇA	BROCA WIDEA 08 mm			
51	20	PEÇA	BROCA WIDEA 10 mm			
52	20	PEÇA	BROCA WIDEA 12 mm			
53	50	Ud	BROCHA P/ PINTURA 250 X 200 mm			
54	20	PEÇA	BROCHA P/ PINTURA REDONDA			
55	20	PEÇA	BUCHA DE REDUCAO P/ESGOTO DN 50X40			
56	20	PEÇA	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20 mm			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

57	100	PEÇA	BUCHA N.º 05			
58	100	PEÇA	BUCHA N.º 06			
59	100	PEÇA	BUCHA N.º 08			
60	100	PEÇA	BUCHA N.º 10			
61	100	PEÇA	BUCHA N.º 12			
62	20	PEÇA	BUCHA RED. ESGOTO 150X100MM			
63	20	PEÇA	BUCHA RED. ROSCÁVEL BRANCA 3/4"X1/2"			
64	20	PEÇA	BUCHA REDUÇÃO 100MMX50MM			
65	15	PEÇA	CABO MADEIRA P/ ENXADA/ENXADAO			
66	200	METRO	CABO PP 2X2,5MM			
67	40	UN.	CADEADO N° 20			
68	40	UN.	CADEADO N° 25			
69	40	UN.	CADEADO N° 40			
70	40	UN.	CADEADO N° 60			
71	40	UN.	CADEADO N° 50			
72	50	PEÇA	CAIXA DE PASSAGEM PVC CINZA 2X4			
73	100	PEÇA	CAIXA DE PVC 2X4 EXTERNA PARA CANALETA			
74	6	PEÇA	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES			
75	40	PEÇA	CAIXA PARA DESCARGA			
76	40	PEÇA	CAIXA SIFONADA 100 mm			
77	20	PEÇA	CAIXA SIFONADA 100x50 mm			
78	400	Saco 20KG	CAL GEL 20 KG			
79	400	SACO	CAL PINTURA 8 KG			
80	50	PEÇA 2 m	CANALETA COM FITA DUPLA FACE P/ FIOS 20MM			
81	30	Ud	CAP DE 100 MM PARA ESGOTO			
82	30	Ud	CAP DE 150 MM PARA ESGOTO			
83	20	PEÇA	CAP ESGOTO 75MM			
84	30	PEÇA	CAP ROSCAVEL ½			
85	20	PEÇA	CAP ROSCAVEL ¾			
86	30	PEÇA	CAP soldável 1/2			
87	30	PEÇA	CAP soldável 3/4			
88	30	PEÇA	CAPA CHUVA PVC REFORÇADA, diversos tamanhos.			
89	500	Ud	CAPOTE PARA TELHA			
90	4	PEÇA	CARRINHO PEDREIRO METAL PNEU C/ CÂMARA			
91	5	PEÇA	CAVADEIRA 2 CABOS 1º LINHA			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

92	50	Peça	CHUVEIRO TIPO DUCHA			
93	500	SACO 50kg	CIMENTO CPII 50KG			
94	200	Ud	COLA DE CANO 17 GRAMAS			
95	200	Ud	COLA DE CANO 75 GRAMAS			
96	120	Ud	COLA MADEIRA 100 GRAMAS			
97	40	TUBO	COLA SILICONE 300G			
98	20	BISNAGA	COLA SILICONE 50 GR			
99	20	UD	COLHER DE PEDREIRO Nº9			
100	10	PEÇA	COLHER PEDREIRO Nº 10			
101	300	METRO	CONDUITE 1/2			
102	300	METRO	CONDUITE 3/4			
103	30	PEÇA	CONECTOR LOUÇA 10MM			
104	200	m³	CONCRETO USINADO FCK 20 mpa			
105	30	PEÇA	CONJ. C/PLACA 1 INTERRUPTOR + TOMADA + ESPELHO 4x4			
106	20	PEÇA	CONJ. C/PLACA 2 POLOS+TERRA			
107	30	PEÇA	CONJ. C/PLACA 2 TOMADAS + ESPELHO 4x4			
108	20	PEÇA	CONJ. C/PLACA 2TOMADAS			
109	200	METROS	CORDA 10MM			
110	100	METROS	CORDA 4MM			
111	100	METROS	CORDA 6MM			
112	100	METROS	CORDA 8MM			
113	200	Ud	CURVA 100x45 mm ESGOTO			
114	500	Ud	CURVA 100x90 mm ESGOTO			
115	500	Ud	CURVA 150x90 mm ESGOTO			
116	200	Ud	CURVA 20x45 SOLD AGUA			
117	200	Ud	CURVA 20x90 SOLD AGUA			
118	200	Ud	CURVA 25x45 SOLD AGUA			
119	200	Ud	CURVA 25x90 SOLD AGUA			
120	300	Ud	CURVA 40x45 mm ESGOTO			
121	300	Ud	CURVA 40x90 mm ESGOTO			
122	300	Ud	CURVA 50x45 mm ESGOTO			
123	300	Ud	CURVA 50x90 mm ESGOTO			
124	300	Ud	CURVA 75x45 mm ESGOTO			
125	300	Ud	CURVA 75x90 mm ESGOTO			
126	100	Ud	CURVA AZUL LR 20x1/2			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

127	100	Ud	CURVA AZUL LR 25x3/4			
128	50	Ud	CURVA C/ VISITA 100x50 mm ESGOTO			
129	30	PEÇA	CURVA SOLDÁVEL 90°X50MM			
130	30	PEÇA	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA			
131	30	PEÇA	DESEMPENADEIRA PVC 22			
132	150	Ud	DESENGRIPANTE			
133	50	Peça	DIJUNTOR 25			
134	50	Peça	DIJUNTOR 40			
135	50	Peça	DIJUNTOR 70			
136	200	UD	DISCO DE INOX DE CORTE			
137	30	PEÇA	DISCO DIAMANTADO LISO			
138	30	UD	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO			
139	30	PEÇA	DISCO DIAMANTADO TURBO			
140	50	PEÇA	DISJUNTOR 15 A UNIPOLAR			
141	50	PEÇA	DISJUNTOR 40 A UNIPOLAR			
142	30	PEÇA	DOBRADIÇA GALV. C/ PARAF. CART. C/ 3 PC-3.1/2 POLEGADAS			
143	50	UD	ENGATE FLEXIVEL DE 40 mm			
144	50	PEÇA	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 50CM			
145	20	UD	ENXADA N° 34			
146	20	UD	ENXADA N° 36			
147	20	UD	ENXADAO			
148	10	PEÇA	ESCOVA MANUAL AÇO 16x4mm FIO 0,40mm CABO MADEIRA			
149	15	PEÇA	ESGUICHO P/ MANGUEIRA			
150	150	LATA	ESMALTE SINTÉTICO 3,600 KG			
151	150	LATA	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML			
152	10	PEÇA	ESQUADRO N.º 12			
153	20	Ud	EXTENSÃO DE 5 METROS			
154	100	UD	FACA PARA ROÇADEIRA			
155	30	PEÇA	FECHADURA EXTERNA			
156	10	PEÇA	FECHADURA SEM TAMBOR			
157	20	PEÇA	FECHADURA WC			
158	30	PEÇA	FECHAURA INTERNA			
159	200	BARRA	FERRO 5/16 COM 12 METROS			
160	200	BARRA	FERRO ¼ COM 12 METROS			
161	150	BARRA	FERRO ½ COM 12 METROS			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

162	200	BARRA	FERRO 3/16 COM 12 METROS			
163	500	BARRA	FERRO 3/8 COM 12 METROS			
164	700	METRO	FIO FLEXIVEL 1,5MM			
165	400	METRO	FIO FLEXIVEL 10MM			
166	800	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM			
167	500	METRO	FIO FLEXIVEL 4,0MM			
168	400	METRO	FIO FLEXIVEL 6,0MM			
169	2000	METRO	FIO PARALELO 2,5MM			
170	200	METRO	FIO TELEFONE			
171	100	Ud	FITA CREPE 18x45 mm 5 METROS			
172	100	Ud	FITA ISOLANTE 20 METROS			
173	10	PEÇA	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 10M			
174	30	Ud	FITA ZEBRADA			
175	10	UD	FOICE			
176	50	KG	GRAMPO P/ CERCA			
177	20	PEÇA	INTERRUPTOR EXTERNO 10A			
178	50	PEÇA	INTERRUPTOR MODULAR SIMPLES			
179	10	PEÇA	JOELHO ROSCÁVEL 90°X1/2"			
180	10	PEÇA	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50MM			
181	500	METRO	LAJE DE FORRO			
182	80	Ud	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W			
183	80	Ud	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W			
184	80	Ud	LAMPADA LED BIVOLT 16W			
185	80	Ud	LAMPADA LED BIVOLT 32W			
186	100	Ud	LÂMPADA MISTA 160W			
187	100	Ud	LÂMPADA MISTA 250W			
188	50	UN	LIMA K-F			
189	50	PEÇA	LIXA D'ÁGUA 100			
190	100	PEÇA	LIXA FERRO 100			
191	50	Ud	LIXA PARA MASSA			
192	400	METRO²	LONA PRETA 4X100 200 MICRAS			
193	600	METRO²	LONA PRETA 6X100 200 MICRAS			
194	10	PEÇA	LUVA ¾ COLA/ROSCA AZUL			
195	100	Ud	LUVA DE ½ POLEGADA MARRON			
196	100	Ud	LUVA DE ¾ MARRON			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

197	100	Ud	LUVA DE 1 POLEGADA MARRON			
198	50	PEÇA	LUVA ESGOTO 100MM			
199	10	PEÇA	LUVA ESGOTO 150MM			
200	200	Ud	LUVA MALHA BANHADA AZUL			
201	200	Ud	LUVA MUCAMBO VERDE			
202	10	PEÇA	LUVA ROSCÁVEL ½"			
203	10	PEÇA	LUVA ROSCÁVEL 1"			
204	10	PEÇA	LUVA ROSCÁVEL ¾"			
205	20	PEÇA	LUVA SOLDA CORRER COM ANEL 20 MM			
206	20	PEÇA	LUVA SOLDA CORRER COM ANEL 25MM			
207	20	PEÇA	LUVA SOLDA CORRER COM ANEL 32MM			
208	30	PEÇA	LUVA SOLDÁVEL 50 MM			
209	20	PEÇA	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO AZUL 25X1/2"			
210	20	PEÇA	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO AZUL 25X3/4"			
211	400	METRO	MANGUEIRA LARANJA 1/2X2MM			
212	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA DE ½			
213	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA DE ¾			
214	500	METRO	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA			
215	25	Ud	MARTELO			
216	10	GL. 3,6 L	MASSA ACRILICA			
217	50	UD	MASSA CALAFETAR			
218	20	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS			
219	50	LATA	MASSA CORRIDA PVA 900 ML			
220	30	UNID.	MODULO INTERRUPTOR			
221	30	UNID.	MODULO TOMADA			
222	30	UNID.	MODULO TOMADA COAXIAL			
223	30	UNID.	MODULO RJ11			
224	30	UNID.	MODULO RJ45			
225	15	PEÇA	NIPEL ROSCAVEL ¾			
226	15	PEÇA	NIPEL ROSCÁVEL 1/2"			
227	10	PEÇA	PA DE BICO N.4 C/CABO			
228	5	UNID.	PADRÃO CEMIG 7M BIFÁSICO 60 A			
229	200	UNID.	PARAFUSO CEXTAVADO 1/4 X 100			
230	200	UNID.	PARAFUSO CEXTAVADO 1/4 X 55			
231	200	UNID.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

232	200	UNID.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7			
233	10	PEÇA	PARAFUSO P/ VASO			
234	2	UD	PÉ DE CABRA			
235	100	Ud	PINCEL TAMANHO MÉDIO 1 ½			
236	50	UNID.	PLACA 4X2 PARA CAIXA EXTERNA			
237	10	PEÇA	PLUG ROSCA 1/2"			
238	10	PEÇA	PLUG ROSCA 3/4"			
239	150	PEÇA	PORCA PARA PARAFUSO 1/2			
240	150	UD	PORCA PARA PARAFUSO 3/8			
241	150	UD	PORCA PARA PARAFUSO 5/16			
242	10	PEÇA	PORTA MADEIRA LISA 0,70X2,10			
243	10	PEÇA	PORTA MADEIRA LISA 0,80X2,10			
244	20	KG	PREGO 10X10			
245	20	KG	PREGO 12X12			
246	20	KG	PREGO 15X15			
247	50	KG	PREGO 17x21			
248	100	Kg	PREGO 18X27			
249	100	kg	Prego 18x30			
250	100	kg	PREGO 19X36			
251	100	kg	Prego 20x42			
252	100	kg	Prego 22x42			
253	100	kg	Prego 22x48			
254	100	KG	PREGO 25x72			
255	8	PEÇA	RALO SIFONADO			
256	8	PEÇA	RALO SIFONADO PVC			
257	100	PEÇA	REATOR ELETRÔNICO 2x40			
258	50	UNID.	REFLETOR LED 30W			
259	50	UNID.	REFLETOR LED 50W			
260	20	PEÇA	REGISTRO ESFERA ½			
261	20	PEÇA	REGISTRO ESFERA ¼			
262	10	PEÇA	REGISTRO ESFERA 2 polegada			
263	5	PEÇA	REGISTRO GAVETA ½			
264	5	PEÇA	REGISTRO GAVETA ¼			
265	5	PEÇA	REGISTRO PRESSÃO ¼"			
266	30	SACO	REJUNTE 1KG			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

267	50	PEÇA	RELÊ FOTOELETRICO 15 A			
268	10	PEÇA	REPARO P/ TORNEIRA			
269	5	PEÇA	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA 1020C			
270	5	PEÇA	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA 1040C MASTER/LUXO			
271	10	PEÇA	REPARO VÁLVULA HYDRA MAX			
272	50	PEÇA	ROLDANA PLÁSTICA GRANDE			
273	20	PEÇA	ROLDANA PLÁSTICA MÉDIA			
274	30	PEÇA	ROLO DE PINTURA LÁ 23 CM			
275	10	PEÇA	ROLO POLIESTER 406-05CM			
276	30	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS			
277	35	LATA	SELADOR ACRÍLICO 3,600 ML			
278	150	Ud	SERRINHA			
279	20	PEÇA	SIFÃO DUPLO			
280	10	PEÇA	SIFÃO N. 1 LAVATÓRIO			
281	50	PEÇA	SIFÃO PIA			
282	50	PEÇA	SIFÃO SANFONADO UNIVESAL			
283	30	PEÇA	SIFÃO TANQUE			
284	50	UD	SILICONE 50 GRAMAS			
285	10	PEÇA	SOQUETE C/ RABICH00 E-27 1610			
286	50	PEÇA	SPOT EMBUTIR			
287	50	PEÇA	SUPORTE PRATELEIRA 30CM			
288	50	UNID.	SUPORTE PARA MODULOS 4X2			
289	100	PEÇA	TÊ 100MM ESGOTO			
290	50	PEÇA	TÊ 150MM ESGOTO			
291	50	PEÇA	TÊ 40MM ESGOTO			
292	50	PEÇA	TÊ 50MM			
293	50	PEÇA	TÊ 75MM ESGOTO			
294	10	Ud	TE DE COLA E ROSCA DE ½ POLEGADA MARRON			
295	50	Ud	TÊ REDUÇÃO 150 MM P/ 100 MM PARA ESGOTO			
296	50	Ud	TE REDUÇÃO DE 100 ML PARA 50 ML.			
297	50	Ud	TE REDUÇÃO DE 100 ML PARA 75 ML.			
298	15	PEÇA	TE ROSCÁVEL ½"			
299	15	PEÇA	TE ROSCÁVEL ¾"			
300	15	PEÇA	TÊ SOLD. E COM ROSCA (LR) 20 MM X ½			
301	15	PEÇA	TÊ SOLD. E/C BUCHA DE LATAO 20 MM X ½			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

302	15	PEÇA	TÊ SOLD. E/C BUCHA DE LATAO 25 MM X ½			
303	15	PEÇA	TÊ SOLDAVEL 20 MM			
304	15	PEÇA	TE SOLDÁVEL 25MM			
305	15	PEÇA	TE SOLDÁVEL 50MM			
306	3.500	Ud	TELHA PORTUGUESA			
307	20	LITRO	THINNER- 5 LT			
308	20	Lt 900ml	THINNER LITRO			
309	25.000	Ud	TIJOLO COMUM			
310	50	LATA	TINTA LATEX DE 18 LITROS			
311	50	LATA	TINTA LATEX DE 3,600 LITROS			
312	100	GALÃO 18 L	TINTA P/ PISO GALÃO 18 LITROS 1ª LINHA			
313	50	GL. 3,6 L	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 LITROS 1ª LINHA			
314	20	PEÇA	TOMADA EXTERNA			
315	10	PEÇA	TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2 - ¾ METAL			
316	15	LT 18l	TINTA DE DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA NA COR AMARELA			
317	15	LT 18l	TINTA DE DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA NA COR BRANCA			
318	10	LT 3,6kg	TINTA DE DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA NA COR AMARELA			
319	10	LT 3,6kg	TINTA DE DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA NA COR BRANCA			
320	20	PEÇA	TORNEIRA DE LAVATÓRIA 1/2			
321	30	PEÇA	TORNEIRA DE PIA 1/2			
322	30	PEÇA	TORNEIRA DE TANQUE 1/2			
323	20	PEÇA	TORNEIRA ESFERA ½			
324	20	PEÇA	TORNEIRA ESFERA ¾			
325	20	PEÇA	TRENA 5 METROS			
326	200	METRO	TUBO DE 100 mm ESGOTO			
327	200	METRO	TUBO DE 150 mm ESGOTO			
328	200	METRO	TUBO DE 40 mm ESGOTO			
329	200	METRO	TUBO DE 50 mm ESGOTO			
330	200	METRO	TUBO DE 75 mm ESGOTO			
331	50	PEÇA	TUBO DE CONCRETO PB de 100cm			
332	200	PEÇA	TUBO DE CONCRETO PB DE 30cm			
333	250	PEÇA	TUBO DE CONCRETO PB DE 40cm			
334	250	PEÇA	TUBO DE CONCRETO PB DE 60cm			
335	10	PEÇA	TUBO P/ CAIXA DESCARGA 40MM C/ CURVA			
336	10	PEÇA	TUBO PONTA AZUL P/VALVULA DESCARGA			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

337	60	METRO	TUBO SODLAVEL 75MM			
338	150	METRO	TUBO SOLDÁVEL 32MM			
339	200	METRO	TUBO SOLDÁVEL DE 20 mm ÁGUA			
340	200	METRO	TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm ÁGUA			
341	200	METRO	TUBO SOLDÁVEL DE 50 mm ÁGUA			
342	5	UD	TURQUÊS			
343	20	PEÇA	UNIÃO INTERNA ½ POLEGADA			
344	20	PEÇA	UNIÃO INTERNA 1 POLEGADA			
345	20	PEÇA	UNIÃO INTERNA 3/4 POLEGADA			
346	12	PEÇA	UNIAO P/ TORNEIRA 3/4"X1/2" METAL			
347	15	PEÇA	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"			
348	15	PEÇA	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"			
349	15	PEÇA	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM			
350	15	PEÇA	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM			
351	15	PEÇA	UNIÃO SOLDAVEL 50MM			
352	6	PEÇA	VÁLVULA HIDRA BASE			
353	10	PEÇA	VÁLVULA LAVATÓRIO LATÃO CROMADA S/ LADRÃO 7/8			
354	10	PEÇA	VÁLVULA MULTIUSO PIA/LAVATÓRIO/TANQUE 2"			
355	10	PEÇA	VÁLVULA PIA CROMADA N.048			
356	20	PEÇA	VASO SANITÁRIO BRANCO PADRÃO			
357	15	PEÇA	VEDA ROSCA 18MMX25MM			
358	10	Ud	VEDA ROSCA 50 METROS			
359	30	Ud	VEDA ROSCA DE 25 METROS			
360	3	PEÇA	VEDACIT 3.600			
361	20	LT.3,6kg	VERNIZ PARA MADEIRA			
TOTAL.....R\$						

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período.

Ibitiúra de Minas, _____ maio de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2019 - EDITAL Nº 021/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Ibitiúra de Minas, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ibitiúra de Minas, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: CPF _____ e RG) _____

Atenção: anexar a este credenciamento cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios. Reconhecer firma.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2019 - EDITAL Nº 021/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva"

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2019 - EDITAL Nº 021/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou cumpre os requisitos legais para qualificação como() Microempresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº xxxxx

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e a empresa xxxxxx, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos”

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, no mesmo Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.962/0001-09, neste ato representada por JOSÉ TARCISO RAYMUNDO, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, com sede social xxxxxx, por seu representante legal, xxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PROCESSO Nº 022/2019 - EDITAL Nº 021/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos pelo CONTRATANTE, conforme anexo I do presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em cota variável, de acordo com a solicitação do Departamento Competente.
- 1.3. O local designado para entrega será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela Contratada.
- 1.4. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 1.5. Não serão aceitos produtos que não sejam de 1ª qualidade, vencidos ou em desacordo com as exigências contidas no presente edital, o que será atestado pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da entrega do produto, conforme requisição expedida pelo Departamento competente da Contratante.
- 2.2. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pelo Departamento competente da Contratante e deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ xxxxxx**
- 3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.01.04.122.002.2.006 339030	3	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.007 339030	10	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.009 339030	13	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.010 339030	16	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.123.0005.2.017 339030	33	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.123.0004.2.016 339030	38	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.129.0003.2.015 339030	46	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.03.12.361.0006.2.019 339030	56	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0010.2.022 339030	66	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0011.2.023 339030	74	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0007.2.054 339030	96	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0008.2.020 339030	102	146	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.04.10.301.0018.2.033 339030	122	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.301.0034.1.071 339030	134	148	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.304.0018.2.036 339030	156	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0018.2.035 339030	159	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0041.2.091 339030	165	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.05.08.244.0021.2.040 339030	176	100	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.08.244.0039.2.074 339030	190	156	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.15.452.0023.2.045 339030	198	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.06.15.452.0026.2.048 339030	211	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.07.23.695.0037.2.014 339030	260	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas			

3.3. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

3.4. O valor do contrato poderá ser revisto para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, mediante requerimento do contratado e apresentação de notas fiscais e demais documentos que comprovem o aumento no custo dos insumos fornecidos.

3.5. O requerimento de que trata o artigo antecedente deverá ser apresentado exclusivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **05(cinco) dias**, após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, vencidos ou em desconformidade com o solicitado.

5.2. Não serão aceitos produtos impróprios, usados, defeituosos ou em desacordo com as exigências contidas no presente edital para o consumo, assim verificados pela Administração, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

5.4. A Contratada se comprometerá em realizar as devidas substituições dos produtos fornecidos com defeitos de fabricação e/ou fora das especificações técnicas exigidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação efetuada pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

6.1. O contrato administrativo terá vigência de 12(doze) meses, ou seja até **xxxxxx**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2. Para garantia de execução do contrato, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

6.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos produtos fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento dos produtos. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 7.

7.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.6 do edital.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a fornecer, nos prazos e condições deste Contrato, o produto objeto da presente contratação, zelando sempre pela sua qualidade.

9.2. A Contratante se compromete em realizar o pagamento pelo fornecimento dos produtos no prazo indicado no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2019 - EDITAL Nº 021/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

ITEM	QTE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.U.-R\$	T. GERAL
1	100	PEÇA	ABRAÇADEIRA 5/8x3/4 POL		2,00	200,00
2	1500	PEÇA	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 2,5 X 150mm BRANCA		0,40	600,00
3	2500	PEÇA	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300 X 4,8mm BRANCA		0,50	1.250,00
4	50	PEÇA	ABRAÇADEIRA RSF ½		0,80	40,00
5	50	PEÇA	ABRAÇADEIRA RSF ¾		1,50	75,00
6	50	PEÇA	ADAPTADOR DE TOMADA		4,00	200,00
7	50	PEÇA	ADAPTADOR DE TOMADA 3 SAÍDAS		5,00	250,00
8	15	PEÇA	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE 1"		11,00	165,00
9	15	PEÇA	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL 25MM		6,50	97,50
10	15	PEÇA	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL 20MM		5,00	75,00
11	10	PEÇA	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20X1/2"		0,60	6,00
12	10	PEÇA	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4"		0,80	8,00
13	150	LATA	AGUARRAZ 900 ML		10,00	1.500,00
14	20	UD	ALICATE BICO FINO 6 POL		25,00	500,00
15	30	UD	ALICATE UNIVERSAL 8 POL		25,00	750,00
16	30	UD	ANEL DE VEDAÇÃO		8,00	240,00
17	20	Peças	APLICADOR DE SILICONE		20,00	400,00
18	100	ROLO 400m	ARAME FARPADO		250,00	25.000,00
19	30	KG	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 14		13,00	390,00
20	30	KG	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 18		15,00	450,00
21	350	Rolo 1kg	ARAME RECOZIDO		10,00	3.500,00
22	5	PEÇA	ARCO DE SERRA		27,00	135,00
23	200	m³	AREIA FINA		100,00	20.000,00
24	300	m³	AREIA GROSSA		90,00	27.000,00
25	300	SC/25kg	ARGAMASSA AC I		11,00	3.300,00
26	300	SC/25kg	ARGAMASSA AC II		21,00	6.300,00
27	200	SC/25kg	ARGAMASSA AC III		28,00	5.600,00
28	200	UD	ARRUELA 1/2 POLEGADA		0,30	60,00
29	200	UD	ARRUELA 1/4 POLEGADA		0,30	60,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30	200	UD	ARRUELA 3/8 POLEGADA		0,30	60,00
31	200	UD	ARRUELA 5/16 POLEGADA		0,30	60,00
32	50	PEÇA	ASSENTO SANITÁRIO		42,00	2.100,00
33	50	UD	BARRA ROSCÁVEL 1/2		8,50	425,00
34	50	UD	BARRA ROSCÁVEL 1/4		3,00	150,00
35	50	UD	BARRA ROSCAVEL 5/16		4,00	200,00
36	50	UD	BARRA ROSCÁVEL 3/8		5,00	250,00
37	50.000	Ud	BLOCO 10X20X40		1,60	80.000,00
38	50.000	Ud	BLOCO 15X20X40		1,90	95.000,00
39	50.000	Ud	BLOCO 20X20X40		2,50	125.000,00
40	100	PEÇA	BOCAL C/ RABICHO		3,00	300,00
41	30	PEÇA	BOCAL DE LOUÇA		3,50	105,00
42	100	UD	BOCAL PORCELANA		3,50	350,00
43	40	PEÇA	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA		10,50	420,00
44	50	PAR	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL- COR PRETA.		38,00	1.900,00
45	50	PAR	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL, - OR BRANCA.		40,00	2.000,00
46	3000	m ³	BRITA		100,00	300.000,00
47	20	UD	BROCA VIDIA 3/16 5mm		6,00	120,00
48	20	UD	BROCA VIDIA 3/8 10mm		17,50	350,00
49	20	PEÇA	BROCA WIDEA 06 mm		7,00	140,00
50	20	PEÇA	BROCA WIDEA 08 mm		9,00	180,00
51	20	PEÇA	BROCA WIDEA 10 mm		12,00	240,00
52	20	PEÇA	BROCA WIDEA 12 mm		16,00	320,00
53	50	Ud	BROCHA P/ PINTURA 250 X 200 mm		7,00	350,00
54	20	PEÇA	BROCHA P/ PINTURA REDONDA		4,00	80,00
55	20	PEÇA	BUCHA DE REDUCAO P/ESGOTO DN 50X40		1,50	30,00
56	20	PEÇA	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20 mm		1,00	20,00
57	100	PEÇA	BUCHA N.º 05		0,20	20,00
58	100	PEÇA	BUCHA N.º 06		0,20	20,00
59	100	PEÇA	BUCHA N.º 08		0,20	20,00
60	100	PEÇA	BUCHA N.º 10		0,20	20,00
61	100	PEÇA	BUCHA N.º 12		0,20	20,00
62	20	PEÇA	BUCHA RED. ESGOTO 150X100MM		30,00	600,00
63	20	PEÇA	BUCHA RED. ROSCÁVEL BRANCA 3/4"X1/2"		20,00	400,00
64	20	PEÇA	BUCHA REDUÇÃO 100MMX50MM		4,00	80,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

65	15	PEÇA	CABO MADEIRA P/ ENXADA/ENXADAO		9,00	135,00
66	200	METRO	CABO PP 2X2,5MM		5,00	1.000,00
67	40	UN.	CADEADO N° 20		11,00	440,00
68	40	UN.	CADEADO N° 25		13,00	520,00
69	40	UN.	CADEADO N° 40		21,00	840,00
70	40	UN.	CADEADO N° 60		49,50	1.980,00
71	40	UN.	CADEADO N° 50		30,00	1.200,00
72	50	PEÇA	CAIXA DE PASSAGEM PVC CINZA 2X4		13,00	650,00
73	100	PEÇA	CAIXA DE PVC 2X4 EXTERNA PARA CANALETA		3,50	350,00
74	6	PEÇA	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES		20,00	120,00
75	40	PEÇA	CAIXA PARA DESCARGA		25,00	1.000,00
76	40	PEÇA	CAIXA SIFONADA 100 mm		10,00	400,00
77	20	PEÇA	CAIXA SIFONADA 100x50 mm		18,00	360,00
78	400	Saco 20KG	CAL GEL 20 KG		9,00	3.600,00
79	400	SACO	CAL PINTURA 8 KG		8,00	3.200,00
80	50	PEÇA 2 m	CANALETA COM FITA DUPLA FACE P/ FIOS 20MM		6,00	300,00
81	30	Ud	CAP DE 100 MM PARA ESGOTO		4,00	120,00
82	30	Ud	CAP DE 150 MM PARA ESGOTO		13,00	390,00
83	20	PEÇA	CAP ESGOTO 75MM		3,00	60,00
84	30	PEÇA	CAP ROSCAVEL ½		0,50	15,00
85	20	PEÇA	CAP ROSCAVEL ¾		1,00	20,00
86	30	PEÇA	CAP soldável 1/2		0,50	15,00
87	30	PEÇA	CAP soldável 3/4		1,00	30,00
88	30	PEÇA	CAPA CHUVA PVC REFORÇADA, diversos tamanhos.		20,00	600,00
89	500	Ud	CAPOTE PARA TELHA		1,50	750,00
90	4	PEÇA	CARRINHO PEDREIRO METAL PNEU C/ CÂMARA		140,00	560,00
91	5	PEÇA	CAVADEIRA 2 CABOS 1° LINHA		32,00	160,00
92	50	Peça	CHUVEIRO TIPO DUCHA		48,00	2.400,00
93	500	SACO 50kg	CIMENTO CPII 50KG		25,00	12.500,00
94	200	Ud	COLA DE CANO 17 GRAMAS		2,00	400,00
95	200	Ud	COLA DE CANO 75 GRAMAS		5,00	1.000,00
96	120	Ud	COLA MADEIRA 100 GRAMAS		4,50	540,00
97	40	TUBO	COLA SILICONE 300G		15,50	620,00
98	20	BISNAGA	COLA SILICONE 50 GR		4,00	80,00
99	20	UD	COLHER DE PEDREIRO N°9		17,00	340,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

100	10	PEÇA	COLHER PEDREIRO Nº 10		18,00	180,00
101	300	METRO	CONDUITE 1/2		0,85	255,00
102	300	METRO	CONDUITE 3/4		1,00	300,00
103	30	PEÇA	CONECTOR LOUÇA 10MM		3,00	90,00
104	200	m³	CONCRETO USINADO FCK 20 mpa		270,00	54.000,00
105	30	PEÇA	CONJ. C/PLACA 1 INTERRUPTOR + TOMADA + ESPELHO 4x4		10,00	300,00
106	20	PEÇA	CONJ. C/PLACA 2 POLOS+TERRA		10,00	200,00
107	30	PEÇA	CONJ. C/PLACA 2 TOMADAS + ESPELHO 4x4		10,00	300,00
108	20	PEÇA	CONJ. C/PLACA 2TOMADAS		10,00	200,00
109	200	METROS	CORDA 10MM		1,20	240,00
110	100	METROS	CORDA 4MM		0,50	50,00
111	100	METROS	CORDA 6MM		0,70	70,00
112	100	METROS	CORDA 8MM		1,10	110,00
113	200	Ud	CURVA 100x45 mm ESGOTO		4,00	800,00
114	500	Ud	CURVA 100x90 mm ESGOTO		3,50	1.750,00
115	500	Ud	CURVA 150x90 mm ESGOTO		20,00	10.000,00
116	200	Ud	CURVA 20x45 SOLD AGUA		0,70	140,00
117	200	Ud	CURVA 20x90 SOLD AGUA		0,60	120,00
118	200	Ud	CURVA 25x45 SOLD AGUA		1,20	240,00
119	200	Ud	CURVA 25x90 SOLD AGUA		1,00	200,00
120	300	Ud	CURVA 40x45 mm ESGOTO		1,20	360,00
121	300	Ud	CURVA 40x90 mm ESGOTO		1,00	300,00
122	300	Ud	CURVA 50x45 mm ESGOTO		2,20	660,00
123	300	Ud	CURVA 50x90 mm ESGOTO		1,50	450,00
124	300	Ud	CURVA 75x45 mm ESGOTO		3,50	1.050,00
125	300	Ud	CURVA 75x90 mm ESGOTO		3,00	900,00
126	100	Ud	CURVA AZUL LR 20x1/2		2,20	220,00
127	100	Ud	CURVA AZUL LR 25x3/4		3,00	300,00
128	50	Ud	CURVA C/ VISITA 100x50 mm ESGOTO		7,00	350,00
129	30	PEÇA	CURVA SOLDÁVEL 90°X50MM		3,00	90,00
130	30	PEÇA	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA		30,00	900,00
131	30	PEÇA	DESEMPENADEIRA PVC 22		10,00	300,00
132	150	Ud	DESENGRIPANTE		10,00	1.500,00
133	50	Peça	DIJUNTOR 25		10,00	500,00
134	50	Peça	DIJUNTOR 40		20,00	1.000,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

135	50	Peça	DIJUNTOR 70				
					52,00	2.600,00	
136	200	UD	DISCO DE INOX DE CORTE				
					3,00	600,00	
137	30	PEÇA	DISCO DIAMANTADO LISO				
					12,00	360,00	
138	30	UD	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO				
					12,00	360,00	
139	30	PEÇA	DISCO DIAMANTADO TURBO				
					12,00	360,00	
140	50	PEÇA	DISJUNTOR 15 A UNIPOLAR				
					10,00	500,00	
141	50	PEÇA	DISJUNTOR 40 A UNIPOLAR				
					20,00	1.000,00	
142	30	PEÇA	DOBRADIÇA GALV. C/ PARAF. CART. C/ 3 PC-3.1/2 POLEGADAS				
					10,00	300,00	
143	50	UD	ENGATE FLEXIVEL DE 40 mm				
					4,00	200,00	
144	50	PEÇA	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 50CM				
					4,00	200,00	
145	20	UD	ENXADA Nº 34				
					49,00	980,00	
146	20	UD	ENXADA Nº 36				
					52,00	1.040,00	
147	20	UD	ENXADAO				
					48,00	960,00	
148	10	PEÇA	ESCOVA MANUAL AÇO 16x4mm FIO 0,40mm CABO MADEIRA				
					10,00	100,00	
149	15	PEÇA	ESGUICHO P/ MANGUEIRA				
					5,00	75,00	
150	150	LATA	ESMALTE SINTÉTICO 3,600 KG				
					83,00	12.450,00	
151	150	LATA	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML				
					26,00	3.900,00	
152	10	PEÇA	ESQUADRO N.º 12				
					12,50	125,00	
153	20	Ud	EXTENSÃO DE 5 METROS				
					16,00	320,00	
154	100	UD	FACA PARA ROÇADEIRA				
					18,00	1.800,00	
155	30	PEÇA	FECHADURA EXTERNA				
					32,00	960,00	
156	10	PEÇA	FECHADURA SEM TAMBOR				
					10,00	100,00	
157	20	PEÇA	FECHADURA WC				
					32,00	640,00	
158	30	PEÇA	FECHAURA INTERNA				
					32,00	960,00	
159	200	BARRA	FERRO 5/16 COM 12 METROS				
					23,70	4.740,00	
160	200	BARRA	FERRO ¼ COM 12 METROS				
					15,85	3.170,00	
161	150	BARRA	FERRO ½ COM 12 METROS				
					45,00	6.750,00	
162	200	BARRA	FERRO 3/16 COM 12 METROS				
					7,50	1.500,00	
163	500	BARRA	FERRO 3/8 COM 12 METROS				
					32,90	16.450,00	
164	700	METRO	FIO FLEXIVEL 1,5MM				
					0,75	525,00	
165	400	METRO	FIO FLEXIVEL 10MM				
					5,00	2.000,00	
166	800	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM				
					1,25	1.000,00	
167	500	METRO	FIO FLEXIVEL 4,0MM				
					1,95	975,00	
168	400	METRO	FIO FLEXIVEL 6,0MM				
					2,90	1.160,00	
169	2000	METRO	FIO PARALELO 2,5MM				
					2,25	4.500,00	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

170	200	METRO	FIO TELEFONE		1,00	200,00
171	100	Ud	FITA CREPE 18x45 mm 5 METROS		10,00	1.000,00
172	100	Ud	FITA ISOLANTE 20 METROS		5,00	500,00
173	10	PEÇA	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 10M		21,00	210,00
174	30	Ud	FITA ZEBRADA		10,00	300,00
175	10	UD	FOICE		19,00	190,00
176	50	KG	GRAMPO P/ CERCA		8,50	425,00
177	20	PEÇA	INTERRUPTOR EXTERNO 10A		5,00	100,00
178	50	PEÇA	INTERRUPTOR MODULAR SIMPLES		3,00	150,00
179	10	PEÇA	JOELHO ROSCÁVEL 90°X1/2"		1,00	10,00
180	10	PEÇA	JOELHO SOLDÁVEL 45°X50MM		3,50	35,00
181	500	METRO	LAJE DE FORRO		25,00	12.500,00
182	80	Ud	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		13,00	1.040,00
183	80	Ud	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W		35,00	2.800,00
184	80	Ud	LAMPADA LED BIVOLT 16W		20,00	1.600,00
185	80	Ud	LAMPADA LED BIVOLT 32W		45,00	3.600,00
186	100	Ud	LÂMPADA MISTA 160W		21,50	2.150,00
187	100	Ud	LÂMPADA MISTA 250W		29,30	2.930,00
188	50	UN	LIMA K-F		12,50	625,00
189	50	PEÇA	LIXA D'ÁGUA 100		1,50	75,00
190	100	PEÇA	LIXA FERRO 100		2,50	250,00
191	50	Ud	LIXA PARA MASSA		1,00	50,00
192	400	METRO²	LONA PRETA 4X100 200 MICRAS		5,00	2.000,00
193	600	METRO²	LONA PRETA 6X100 200 MICRAS		6,00	3.600,00
194	10	PEÇA	LUVA ¾ COLA/ROSCA AZUL		3,00	30,00
195	100	Ud	LUVA DE ½ POLEGADA MARRON		1,00	100,00
196	100	Ud	LUVA DE ¾ MARRON		1,00	100,00
197	100	Ud	LUVA DE 1 POLEGADA MARRON		2,00	200,00
198	50	PEÇA	LUVA ESGOTO 100MM		3,00	150,00
199	10	PEÇA	LUVA ESGOTO 150MM		13,00	130,00
200	200	Ud	LUVA MALHA BANHADA AZUL		9,00	1.800,00
201	200	Ud	LUVA MUCAMBO VERDE		6,50	1.300,00
202	10	PEÇA	LUVA ROSCÁVEL ½"		1,00	10,00
203	10	PEÇA	LUVA ROSCÁVEL 1"		2,00	20,00
204	10	PEÇA	LUVA ROSCÁVEL 3/4"		1,00	10,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

205	20	PEÇA	LUVA SOLDA CORRER COM ANEL 20 MM		5,00	100,00
206	20	PEÇA	LUVA SOLDA CORRER COM ANEL 25MM		3,50	70,00
207	20	PEÇA	LUVA SOLDA CORRER COM ANEL 32MM		12,00	240,00
208	30	PEÇA	LUVA SOLDAVEL 50 MM		2,50	75,00
209	20	PEÇA	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO AZUL 25X1/2"		3,00	60,00
210	20	PEÇA	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO AZUL 25X3/4"		3,00	60,00
211	400	METRO	MANGUEIRA LARANJA 1/2X2MM		2,50	1.000,00
212	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA DE ½		0,80	800,00
213	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA DE ¾		1,35	2.700,00
214	500	METRO	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA		2,00	1.000,00
215	25	Ud	MARTELO		27,00	675,00
216	10	GL. 3,6 L	MASSA ACRILICA		36,00	360,00
217	50	UD	MASSA CALAFETAR		2,00	100,00
218	20	LATA	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS		70,00	1.400,00
219	50	LATA	MASSA CORRIDA PVA 900 ML		8,00	400,00
220	30	UNID.	MODULO INTERRUPTOR		7,00	210,00
221	30	UNID.	MODULO TOMADA		7,00	210,00
222	30	UNID.	MODULO TOMADA COAXIAL		7,00	210,00
223	30	UNID.	MODULO RJ11		7,00	210,00
224	30	UNID.	MODULO RJ45		7,00	210,00
225	15	PEÇA	NIPEL ROSCAVEL ¾		0,70	10,50
226	15	PEÇA	NIPEL ROSCÁVEL 1/2"		0,50	7,50
227	10	PEÇA	PA DE BICO N.4 C/CABO		25,50	255,00
228	5	UNID.	PADRÃO CEMIG 7M BIFÁSICO 60 A		900,00	4.500,00
229	200	UNID.	PARAFUSO CEXTAVADO 1/4 X 100		0,30	60,00
230	200	UNID.	PARAFUSO CEXTAVADO 1/4 X 55		0,40	80,00
231	200	UNID.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6		0,30	60,00
232	200	UNID.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7		0,40	80,00
233	10	PEÇA	PARAFUSO P/ VASO		2,00	20,00
234	2	UD	PÉ DE CABRA		25,00	50,00
235	100	Ud	PINCEL TAMANHO MÉDIO 1 ½		4,00	400,00
236	50	UNID.	PLACA 4X2 PARA CAIXA EXTERNA		6,00	300,00
237	10	PEÇA	PLUG ROSCA 1/2"		0,50	5,00
238	10	PEÇA	PLUG ROSCA 3/4"		1,00	10,00
239	150	PEÇA	PORCA PARA PARAFUSO 1/2		0,20	30,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

240	150	UD	PORCA PARA PARAFUSO 3/8		0,20	30,00
241	150	UD	PORCA PARA PARAFUSO 5/16		0,20	30,00
242	10	PEÇA	PORTA MADEIRA LISA 0,70X2,10		126,00	1.260,00
243	10	PEÇA	PORTA MADEIRA LISA 0,80X2,10		126,00	1.260,00
244	20	KG	PREGO 10X10		13,00	260,00
245	20	KG	PREGO 12X12		10,00	200,00
246	20	KG	PREGO 15X15		9,60	192,00
247	50	KG	PREGO 17x21		8,50	425,00
248	100	Kg	PREGO 18X27		10,00	1.000,00
249	100	kg	Prego 18x30		9,50	950,00
250	100	kg	PREGO 19X36		8,50	850,00
251	100	kg	Prego 20x42		9,50	950,00
252	100	kg	Prego 22x42		9,00	900,00
253	100	kg	Prego 22x48		10,30	1.030,00
254	100	KG	PREGO 25x72		12,00	1.200,00
255	8	PEÇA	RALO SIFONADO		13,00	104,00
256	8	PEÇA	RALO SIFONADO PVC		8,00	64,00
257	100	PEÇA	REATOR ELETRÔNICO 2x40		30,00	3.000,00
258	50	UNID.	REFLETOR LED 30W		72,00	3.600,00
259	50	UNID.	REFLETOR LED 50W		80,00	4.000,00
260	20	PEÇA	REGISTRO ESFERA ½		5,00	100,00
261	20	PEÇA	REGISTRO ESFERA ¾		6,00	120,00
262	10	PEÇA	REGISTRO ESFERA 2 polegada		15,00	150,00
263	5	PEÇA	REGISTRO GAVETA ½		28,00	140,00
264	5	PEÇA	REGISTRO GAVETA ¾		33,00	165,00
265	5	PEÇA	REGISTRO PRESSÃO ¾"		36,00	180,00
266	30	SACO	REJUNTE 1KG		3,00	90,00
267	50	PEÇA	RELÊ FOTOELETRICO 15 A		22,00	1.100,00
268	10	PEÇA	REPARO P/ TORNEIRA		0,50	5,00
269	5	PEÇA	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA 1020C		33,00	165,00
270	5	PEÇA	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA 1040C MASTER/LUXO		41,00	205,00
271	10	PEÇA	REPARO VÁLVULA HYDRA MAX		41,00	410,00
272	50	PEÇA	ROLDANA PLÁSTICA GRANDE		0,60	30,00
273	20	PEÇA	ROLDANA PLÁSTICA MÉDIA		0,60	12,00
274	30	PEÇA	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM		23,00	690,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

275	10	PEÇA	ROLO POLIESTER 406-05CM		5,00	50,00
276	30	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS		122,00	3.660,00
277	35	LATA	SELADOR ACRÍLICO 3,600 ML		34,00	1.190,00
278	150	Ud	SERRINHA		6,50	975,00
279	20	PEÇA	SIFÃO DUPLO		12,00	240,00
280	10	PEÇA	SIFÃO N. 1 LAVATÓRIO		5,00	50,00
281	50	PEÇA	SIFÃO PIA		5,00	250,00
282	50	PEÇA	SIFÃO SANFONADO UNIVESAL		5,00	250,00
283	30	PEÇA	SIFÃO TANQUE		12,00	360,00
284	50	UD	SILICONE 50 GRAMAS		5,00	250,00
285	10	PEÇA	SOQUETE C/ RABICHO0 E-27 1610		5,00	50,00
286	50	PEÇA	SPOT EMBUTIR		5,50	275,00
287	50	PEÇA	SUPORTE PRATELEIRA 30CM		6,00	300,00
288	50	UNID.	SUPORTE PARA MODULOS 4X2		4,00	200,00
289	100	PEÇA	TÊ 100MM ESGOTO		13,00	1.300,00
290	50	PEÇA	TÊ 150MM ESGOTO		23,00	1.150,00
291	50	PEÇA	TÊ 40MM ESGOTO		2,00	100,00
292	50	PEÇA	TÊ 50MM		3,00	150,00
293	50	PEÇA	TÊ 75MM ESGOTO		6,00	300,00
294	10	Ud	TE DE COLA E ROSCA DE ½ POLEGADA MARRON		1,50	15,00
295	50	Ud	TÊ REDUÇÃO 150 MM P/ 100 MM PARA ESGOTO		22,00	1.100,00
296	50	Ud	TE REDUÇÃO DE 100 ML PARA 50 ML.		6,00	300,00
297	50	Ud	TE REDUÇÃO DE 100 ML PARA 75 ML.		6,50	325,00
298	15	PEÇA	TE ROSCÁVEL ½"		1,50	22,50
299	15	PEÇA	TE ROSCÁVEL ¾"		1,50	22,50
300	15	PEÇA	TÊ SOLD. E COM ROSCA (LR) 20 MM X ½		1,00	15,00
301	15	PEÇA	TÊ SOLD. E/C BUCHA DE LATAO 20 MM X ½		3,50	52,50
302	15	PEÇA	TÊ SOLD. E/C BUCHA DE LATAO 25 MM X ½		4,00	60,00
303	15	PEÇA	TÊ SOLDAVEL 20 MM		1,50	22,50
304	15	PEÇA	TE SOLDÁVEL 25MM		2,00	30,00
305	15	PEÇA	TE SOLDÁVEL 50MM		5,70	85,50
306	3.500	Ud	TELHA PORTUGUESA		1,30	4.550,00
307	20	LITRO	THINNER- 5 LT		38,00	760,00
308	20	Lt 900ml	THINNER LITRO		9,00	180,00
309	25.000	Ud	TIJOLO COMUM		0,25	6.250,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

310	50	LATA	TINTA LATEX DE 18 LITROS		220,00	11.000,00
311	50	LATA	TINTA LATEX DE 3,600 LITROS		62,00	3.100,00
312	100	GALÃO 18 L	TINTA P/ PISO GALÃO 18 LITROS 1ª LINHA		208,50	20.850,00
313	50	GL. 3,6 L	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 LITROS 1ª LINHA		53,00	2.650,00
314	20	PEÇA	TOMADA EXTERNA		8,00	160,00
315	10	PEÇA	TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2 - ¾ METAL		37,00	370,00
316	15	LT 18l	TINTA DE DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA NA COR AMARELA		480,00	7.200,00
317	15	LT 18l	TINTA DE DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA NA COR BRANCA		480,00	7.200,00
318	10	LT 3,6kg	TINTA DE DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA NA COR AMARELA		86,29	862,90
319	10	LT 3,6kg	TINTA DE DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA NA COR BRANCA		86,29	862,90
320	20	PEÇA	TORNEIRA DE LAVATÓRIA 1/2		37,00	740,00
321	30	PEÇA	TORNEIRA DE PIA 1/2		28,00	840,00
322	30	PEÇA	TORNEIRA DE TANQUE 1/2		29,00	870,00
323	20	PEÇA	TORNEIRA ESFERA ½		12,50	250,00
324	20	PEÇA	TORNEIRA ESFERA ¾		12,50	250,00
325	20	PEÇA	TRENA 5 METROS		8,00	160,00
326	200	METRO	TUBO DE 100 mm ESGOTO		8,00	1.600,00
327	200	METRO	TUBO DE 150 mm ESGOTO		22,00	4.400,00
328	200	METRO	TUBO DE 40 mm ESGOTO		3,00	600,00
329	200	METRO	TUBO DE 50 mm ESGOTO		5,50	1.100,00
330	200	METRO	TUBO DE 75 mm ESGOTO		7,50	1.500,00
331	50	PEÇA	TUBO DE CONCRETO PB de 100cm		350,00	17.500,00
332	200	PEÇA	TUBO DE CONCRETO PB DE 30cm		50,00	10.000,00
333	250	PEÇA	TUBO DE CONCRETO PB DE 40cm		60,00	15.000,00
334	250	PEÇA	TUBO DE CONCRETO PB DE 60cm		95,00	23.750,00
335	10	PEÇA	TUBO P/ CAIXA DESCARGA 40MM C/ CURVA		8,00	80,00
336	10	PEÇA	TUBO PONTA AZUL P/VALVULA DESCARGA		10,00	100,00
337	60	METRO	TUBO SODLÁVEL 75MM		20,00	1.200,00
338	150	METRO	TUBO SOLDÁVEL 32MM		4,00	600,00
339	200	METRO	TUBO SOLDÁVEL DE 20 mm ÁGUA		2,00	400,00
340	200	METRO	TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm ÁGUA		3,00	600,00
341	200	METRO	TUBO SOLDÁVEL DE 50 mm ÁGUA		8,50	1.700,00
342	5	UD	TURQUÊS		29,00	145,00
343	20	PEÇA	UNIÃO INTERNA ½ POLEGADA		0,60	12,00
344	20	PEÇA	UNIÃO INTERNA 1 POLEGADA		1,50	30,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

345	20	PEÇA	UNIÃO INTERNA 3/4 POLEGADA		1,20	24,00
346	12	PEÇA	UNIAO P/ TORNEIRA 3/4"X1/2" METAL		6,00	72,00
347	15	PEÇA	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"		3,60	54,00
348	15	PEÇA	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"		4,00	60,00
349	15	PEÇA	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM		1,00	15,00
350	15	PEÇA	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM		2,00	30,00
351	15	PEÇA	UNIÃO SOLDAVEL 50MM		13,00	195,00
352	6	PEÇA	VÁLVULA HIDRA BASE		95,00	570,00
353	10	PEÇA	VÁLVULA LAVATÓRIO LATÃO CROMADA S/ LADRÃO 7/8		22,00	220,00
354	10	PEÇA	VÁLVULA MULTIUSO PIA/LAVATÓRIO/TANQUE 2"		13,00	130,00
355	10	PEÇA	VÁLVULA PIA CROMADA N.048		15,00	150,00
356	20	PEÇA	VASO SANITÁRIO BRANCO PADRÃO		120,00	2.400,00
357	15	PEÇA	VEDA ROSCA 18MMX25MM		3,00	45,00
358	10	Ud	VEDA ROSCA 50 METROS		5,00	50,00
359	30	Ud	VEDA ROSCA DE 25 METROS		2,00	60,00
360	3	PEÇA	VEDACIT 3.600		40,00	120,00
361	20	LT.3,6kg	VERNIZ PARA MADEIRA		75,00	1.500,00
TOTAL.....R\$						1.147.544,80